

Decreto-Lei nº 24, de 18-8-1943 - continuação
conta própria.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registe-se publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Parati, 18 de Agosto de 1943.

A) Jair Araujo
Prefeito.

Decreto-Lei, nº 25, de 4 de Setembro
de 1943.

Publicado no D.O. de 5 de Setembro 1943.

O Prefeito Municipal de Parati, na conformidade do disposto no Art. 5º, do Decreto-Lei nº 1.202, de 8 de Abril de 1939.

Decreta:

Art. 1º Ficam cancelados os impostos e taxas na importância de mil cento e trinta e seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr. \$ 1.136,50), relativos aos exercícios de 1935, 1936, 1937, 1938, 1940, 1941 e 1942, com incidência sobre o predio 17, sito á rua Sr. Samuel Costa, na cidade de Parati e de propriedade de Silvio de Chaves Nello.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parati,
4 de Setembro de 1943.

A) Jair Araujo
Prefeito